



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Brasileirinho		
EMENTA: Recredencia a Escola Brasileirinho, nesta capital, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2017, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuino		
SPU Nº 3163701/2014	PARECER Nº 0671/2014	APROVADO EM: 26.11.2014

I – RELATÓRIO

Maria das Neves Batista da Silva, diretora da Escola Brasileirinho, nesta capital, por meio do processo nº 3163701/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o credenciamento da referida instituição e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida Instituição integra a rede privada de ensino, tem sede na Rua Júlio Pinto, 1984, Bairro Jacarecanga, CEP: 60.035-001, nesta capital, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob nº 02.530.093/0001-91, com Censo Escolar nº 23214929.

Compõem o quadro técnico-administrativo a professora Maria das Neves Batista da Silva, diretora pedagógica, Registro nº 23161, e o secretário escolar, Antonio Osvaldo da Silva, Registro nº 9346. O corpo docente dessa instituição é composto de seis professores habilitados.

O acervo bibliográfico é constituído de 186 títulos para um total de 74 alunos matriculados do 1º ao 5º ano do ensino fundamental.

Por se tratar de um Centro Educacional Especializado, sua forma de avaliação é a diagnóstica e processual, observando os avanços no desenvolvimento da cada aluno.

Mediante relatório apresentado pela técnica deste Conselho, Marta Maria Marques, datado de 25 de setembro de 2014, foram verificadas as informações constantes nos formulários de cadastro da entidade mantenedora, da unidade escolar, nos quais se registram todas as informações relativas à homologação deste Parecer.

Constam do processo os Atestados de Segurança, emitido pelo engenheiro civil George Passos da Silva, e o de Salubridade, expedido por José Sérgio de Melo Filho, CRM nº 2855.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0671/2014

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, porquanto, o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O requerimento em causa atende ao que dispõe a Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE, e às deste CEE.

III – VOTO DA RELATORA

Considerando as informações e os elementos integrantes do processo e a coerência com os textos legais vigentes, o voto da relatora é favorável ao recredenciamento da Escola Brasileirinho, nesta capital, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2017, e à homologação do regimento escolar.

V – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de novembro de 2014.

MARIA LUZIA ALVES JESUINO

Relatora

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE, em exercício